

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI Nº 2.251 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL”.**

O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual no percentual de 10.16% (dez, vírgula dezesseis por cento) a todos os vencimentos dos servidores públicos municipais do poder executivo, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período correspondido de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos integrantes dos quadros do Município de Ilícinea reajuste salarial no valor de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento).

Parágrafo Único: Os novos valores dos vencimentos dos servidores referidos nos artigos 1º e 2º desta lei estão dentro das limitações constitucionais, correndo a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Art. 3º. O reajuste e aumento de que trata o artigo 1º desta lei não se aplica à classe do magistério, que é regulamentada por lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

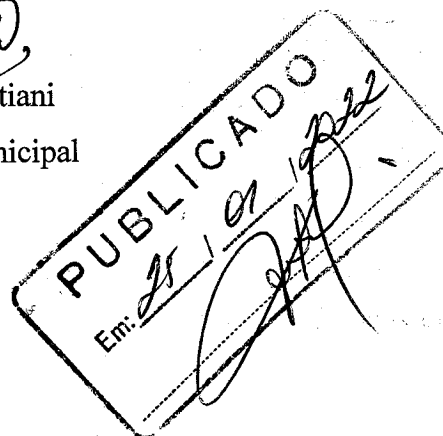
Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

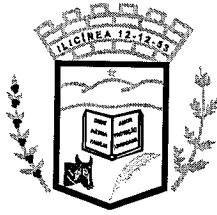
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ilícinea 25 de Janeiro de 2022


Nirlei Cristiani

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI Nº 2.251 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL”.**

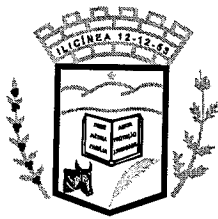
O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual no percentual de 10.16% (dez, vírgula dezesseis por cento) a todos os vencimentos dos servidores públicos municipais do poder executivo, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período correspondido de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos integrantes dos quadros do Município de Ilícinea reajuste salarial no valor de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento).

Parágrafo Único: Os novos valores dos vencimentos dos servidores referidos nos artigos 1º e 2º desta lei estão dentro das limitações constitucionais, correndo a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Art. 3º. O reajuste e aumento de que trata o artigo 1º desta lei não se aplica à classe do magistério, que é regulamentada por lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ilícinea 25 de Janeiro de 2022


Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal

